

ANEXO 14

[VOLTAR](#)

**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
COMANDO OPERACIONAL
GPCIU – GRUPAMENTO DE PREVENÇÃO E COMBATE
A INCÊNDIO URBANO**



PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO (POP)

COMBATE A INCÊNDIO EM ESTAÇÕES DE PASSAGEIROS DO METRÔ (MDF).	FINALIDADE DO POP Orientar o Bombeiro Militar a executar ações de combate a incêndio em estações de passageiros do METRÔ-DF (MDF) de modo a preservar a vida e o patrimônio.
OBM responsável: GPCIU	

1. RESULTADOS ESPERADOS

- Evitar acidentes com os Bombeiros Militares, os funcionários do MDF e os passageiros;
- Efetivar o combate, o controle e a extinção de incêndio de forma segura;
- Evitar ou minimizar danos secundários aos equipamentos de controle e comunicação do CCO;
- Evitar a propagação do incêndio na estação e para os trens próximos;
- Preservar a vida e o patrimônio.

2. MATERIAL RECOMENDADO

- Relatório de ocorrência ou documento similar;
- Trem do SOS completo;
- EPI de combate a incêndio;
- EPR;
- Material de abastecimento;
- Material de estabelecimento;
- Material de arrombamento e exploração;
- Material de salvamento;
- Material de sinalização e isolamento.

3. PROCEDIMENTOS

- 1. Informar ao COCB da chegada no local;
- 2. Estacionar a viatura de combate a incêndio em local seguro, que permita a aproximação de viaturas de apoio e as manobras táticas para o combate a incêndio ou abastecimento;
- 3. Reconhecer o local e efetuar a devida avaliação de risco, colher informações junto aos funcionários do MDF sobre a localização do hidrante de recalque da estação;
- 4. Estabelecer o perímetro de segurança, definir as zonas de atuação, sinalizar e isolar o local;
- 5. Traçar um plano de ação, com base na avaliação dos riscos;
- 6. Verificar no CCO o corte da energia elétrica das vias e da estação de passageiros;
- 7. Estabelecer as linhas de ataque e proteção (simultaneamente ao salvamento/resgate);
- 8. Adentrar no local e efetuar o combate, a busca de vítimas e o salvamento/resgate.
- 9. Realizar as ações de ventilação tática nas instalações, caso necessário;
- 10. Efetuar o isolamento, confinamento, combate, controle e extinção de incêndio;
- 11. O PCV deverá ser necessariamente implantado em ocorrências desta natureza. Compete ao Comandante do Incidente no PCV avaliar sobre a necessidade ou não de implantação do PCO (Posto de Comando);
- 12. O CCO deverá fornecer os seguintes dados e informações ao CBMDF:
 - Se há vítimas;
 - Natureza do fogo e localização exata ou presumida;
 - Acesso de emergência mais próximo;
 - Quantidade de recursos humanos compostos por funcionários do MDF.
- 13. O Comandante do Incidente no PCV deverá ser informado pelo Supervisor da estação ou responsável substituto sobre a situação e as medidas já adotadas frente ao sinistro;
- 14. Realizar atendimento pré-hospitalar na sala de SSO de cada estação; as vítimas mais graves deverão ser removidas para hospitais e/ou prontos-socorros próximos, de acordo com cada caso;
- 15. Não atuar na cena de sinistro sem que esteja devidamente autorizado pelo Comandante do Incidente da PCV;
- 16. Realizar o combate ao incêndio com água em caso de incêndio descontrolado e de difícil isolamento, confinamento e extinção por outros meios, quando autorizadas pelo Comandante do Incidente no PCV;
- 17. Realizar o procedimento de Incêndio adotado no CCO de acordo com as necessidades que a situação exigir, com a participação do Oficial do CBMDF no auxílio da tomada de decisão do Supervisor de Controle do CCO;

- 18. Acionar o sistema de recalque da água da estação de passageiros como medida de proteção dos equipamentos e regiões não atingidas pelo incêndio;
- 19. Realizar as ações de proteção de salvados (simultaneamente durante a operação);
- 20. Realizar o rescaldo;
- 21. Realizar a inspeção final;
- 22. Realizar a desmobilização;
- 23. Solicitar perícia de incêndio do CBMDF;
- 24. Preencher o relatório da ocorrência ou documento similar.

4. POSSIBILIDADES DE ERRO

- Deixar de averiguar as informações complementares recebidas durante o despacho para a ocorrência;
- Deixar de usar ou usar incorretamente o EPI ou EPR;
- Fazer a ventilação de maneira inadequada, ocasionando a oxigenação do incêndio e sua propagação de forma acelerada;
- Deixar de efetuar a busca por vítimas;
- Não efetuar o rescaldo adequadamente;
- Não contar com a experiência e apoio das equipes do MDF no local do sinistro.

5. FATORES COMPLICADORES

- Fenômenos extremos do fogo (Backdraft, Flashover, etc);
- Existência de outras fontes de risco, tais como: energia elétrica, Gás Liquefeito de Petróleo GLP e outros materiais combustíveis armazenados na estação de passageiros;
- Estrutura da edificação;
- Grande quantidade de equipamentos elétricos.

6. RESUMO DAS ALTERAÇÕES OCORRIDAS NA VERSÃO ANTERIOR

- Sem Alterações.

7. GLOSSÁRIO

- Backdraft: Explosão ambiental, com liberação de grande quantidade de energia e calor, decorrente da entrada indesejada de um volume considerável de ar num ambiente confinado, altamente aquecido e rico em gases oriundos de combustão lenta;
- Flashover: Generalização do incêndio. Momento em que todos os materiais combustíveis entram em combustão ao mesmo tempo;

- CCO: Centro de Controle Operacional, localizado na Avenida Jequitibá, lote 155 – Águas Claras, é o centro nervoso do sistema metroriário do Distrito Federal e está incumbido de manter a operacionalidade do sistema;
- Confinamento: Procedimento destinado a impedir a propagação do incêndio para outros cômodos da mesma edificação sinistrada;
- Dano primário: Dano causado pelo calor, chamas e fumaça;
- Dano secundário: Dano causado pelas ações técnicas indispensáveis do Corpo de Bombeiros para realizar as operações de combate a incêndio, busca, salvamento e resgate;
- EPI de combate a incêndio: Equipamento de Proteção Individual de uso do Bombeiro Militar, composto por: capacete com proteção facial, balaclava, luvas, capa, calça e botas. EPR: Equipamento de proteção respiratória independente da atmosfera ambiente, que fornece um fluxo contínuo de ar respirável ao usuário.
- Estações de Passageiros: são locais de embarque e desembarque de passageiros e possuem sistemas de proteção contra incêndio que, em tese, estão à altura dos riscos presentes;
- Inspeção final: É a última conferência da quantidade e das condições do efetivo bem como de todo o suporte logístico empregado na operação;
- Isolamento de área: Providência destinada a delimitar o perímetro de segurança e garantir a área de atuação das guarnições, de modo a impedir o acesso de pessoas não autorizadas;
- Isolamento de incêndio: Procedimento destinado a impedir a propagação do incêndio para outras edificações;
- Material de abastecimento: São todos os equipamentos de combate a incêndio empregados na conexão entre o ponto de captação e a unidade propulsora de água;
- Material de arrombamento e exploração: Equipamento utilizado para viabilizar a entrada forçada dos bombeiros nas áreas ou locais de difícil acesso;
- Material de estabelecimento: Conjunto de equipamentos, ferramentas e acessórios, destinados a produção de espuma e/ou conduzir água sob pressão da boca expulsora das viaturas até onde ela deva ser utilizada;
- Material de salvamento/resgate: Equipamento utilizado para dar suporte às operações de salvamento de vidas humanas, animais e preservar o patrimônio;
- Material de sinalização e isolamento de área: Equipamento destinado a identificar, constituir e estabelecer o isolamento de área;
- Pátio de manobras: é o local responsável pela manutenção do material rodante, instalações e demais equipamentos do sistema operacional presente na região do Pátio Águas Claras e no Pátio Asa Sul;

- PCO: Posto de Comando Operacional implementado no CCO;
- Rescaldo: Operação executada somente após a extinção de incêndio, com o objetivo de extinguir focos remanescentes e/ou efetuar buscas de vítimas em óbito;
- Salvados: Tudo aquilo que escapou de uma catástrofe, especialmente de um incêndio ou de um naufrágio;
- SSO: Sala de Supervisão Operacional localizada em toda estação de passageiros;
- Ventilação: Remoção e dispersão sistemática de fumaça, gases e vapores aquecidos de um ambiente, para proporcionar a troca dos produtos da combustão por ar fresco e facilitar as ações dos bombeiros;
- Zonas de atuação: Áreas delimitadas e sinalizadas, que definem as ações a serem realizadas dentro do teatro de operações. São classificadas como:
 - Zona Quente - é determinada no local que sofreu mais intensamente os efeitos do evento que causou a situação crítica. É nessa área que serão desenvolvidas as operações de maior risco e complexidades desenvolvidas;
 - Zona Morna - é uma zona intermediária entre a zona quente e fria, local propício para que os profissionais se equipem, repassem orientações e façam as últimas verificações de segurança antes de adentrar a área quente;
 - Zona Fria - abriga as instalações e recursos que darão suporte às atividades, apresenta grau de risco menor relacionado à situação crítica e as operações que serão desenvolvidas.

8. BASE LEGAL E REFERENCIAL

- Constituição da República Federativa do Brasil.
- Manual Básico de Combate a Incêndio – CBMDF – Edição 2006.
- Coletânea de Manuais Técnicos de Bombeiro – CBPMESP – Edição 2006.
- Manual Básico de Bombeiro Militar - CBMERJ – Edição 2006. ■ Lei Federal nº 6.149, de 02 dezembro de 1974 que dispõe sobre a segurança operacional do transporte metroviário e dá outras providências.
- NR 10 – Segurança em instalações e serviços em eletricidade.
- NR 23 – proteção contra incêndios.
- NBR 13.714 – sistemas de hidrantes e de mangotinhos para combate a incêndio.
- NBR 15.219 – plano de emergência contra incêndio – requisitos.

9. FLUXOGRAMA

